



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 02/2020

PROGRAMAS ESPECÍFICOS

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, QUE INGRESSARAM NO IFES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 E AQUELES ESTUDANTES QUE NÃO RECEBERAM NENHUM TIPO DE AUXÍLIO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DURANTE O ANO DE 2019.

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-Transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio-Didático e Uniforme e Programa Auxílio-Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados no Ifes, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas. Dessa forma, o *Campus* Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Didático e Uniforme e Auxílio-Moradia** destinados aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Ibatiba. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. Caso seja selecionado, o estudante terá a complementação de até 100% de suas despesas, conforme programas deste edital.

2. Programas:

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1 Programa Auxílio-Transporte: destinado aos estudantes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado a fornecer ou a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar somente despesas com alimentação. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.3 Programa Auxílio-Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos, bem como uniformes com emblema da instituição, conforme modelo padrão do *campus*. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

2.4 Programa Auxílio-Moradia: Destinado a garantir, exclusivamente, a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será efetuado repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

2.5 Todos os repasses financeiros diretos ao estudante possuem valores que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus, de acordo com o orçamento anual do campus.

3. Cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	28 de fevereiro de 2020	Murais centrais do <i>campus Ibatiba</i>
Reunião com os alunos interessados na divulgação do Edital	Os estudantes deverão participar das reuniões somente no contra turno escolar Data: 04 de março de 2020 – quarta-feira Reunião 1: 10h30 às 11h30 Reunião 2: 13h às 14h	Auditório do campus Ibatiba
Agendamento das entrevistas	09 a 13 de março de 2020	Sala da equipe de assistência estudantil do <i>campus Ibatiba</i>
Entrevista Social e entrega da documentação	24 de março a 13 de abril de 2020	Sala da equipe de assistência estudantil do <i>campus Ibatiba</i>
Período para a entrega dos documentos que faltarem	Até o dia 17 de abril de 2020	Sala da equipe de assistência estudantil do <i>campus Ibatiba</i>
Resultado Final	Até o 08 de maio de 2020	Murais centrais do <i>campus Ibatiba</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

4. Requisitos para a participação do processo de seleção:

4.1 Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Florestas integrado ao ensino médio e no curso de bacharelado em Engenharia Ambiental, do *campus* Ibatiba.

4.2 Somente poderão participar da seleção deste edital os estudantes dos turnos matutino, vespertino e noturno que ingressaram no IFES no primeiro semestre de 2020 e aqueles estudantes que não receberam nenhum tipo de auxílio dos Programas Específicos da Assistência Estudantil durante o ano de 2019.

4.3 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Transporte:

4.3.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.3.2 Apresentar o contrato de locação de transporte particular de 2020 e o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2020;

4.4 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-Moradia:

4.4.1 Apresentar obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel atual, o Anexo VII (quando o discente não apresentar maioridade civil) e o Anexo VIII devidamente preenchidos.

5. Período de agendamento das entrevistas:

O agendamento das entrevistas será realizada, impreterivelmente, de 09 a 13 de março de 2020, na sala da Equipe de Assistência Estudantil.

6. Não haverá taxa de inscrição.

7. Procedimentos para inscrição e participação:

7.1 O candidato deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para o agendamento da entrevista na data estipulada no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

7.2 O Estudante deverá, obrigatoriamente, **IMPRIMIR** deste Edital todos os formulários e anexos necessários para este processo seletivo. É de inteira responsabilidade do estudante a impressão de todos os formulários e documentos necessários.

7.3 Na data agendada para a entrevista, o estudante deverá trazer o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil e o Termo de Compromisso do Discente (Anexo II) preenchidos, juntamente com a documentação solicitada no Anexo I;

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em **FOTOCÓPIA SIMPLES (XEROX)**, que não serão devolvidas, e ficarão anexadas ao Formulário Socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção;

7.5 É de inteira responsabilidade do estudante a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias;

7.6 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao programa não poderá alegar desconhecimento;

7.7 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e do seu responsável legal;

7.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

7.9 O estudante que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado;

7.10 O estudante deverá providenciar a abertura de conta bancária em seu nome e CPF, exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, preferencialmente conta poupança;

7.11 O estudante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de divulgação do resultado final deste Edital para entregar na sala da equipe de Assistência Estudantil a cópia dos dados bancários com os seguintes dados: número da agência, número da conta e número da operação. A não entrega da conta bancária no prazo estipulado implicará a exclusão do nome do referido estudante da folha de pagamento; e nem tampouco serão efetuados pagamentos retroativos;

7.12 É vedada a participação dos estudantes a que se refere o Edital nº 02/2020 nos demais processos de seleção para os programas primários da Assistência Estudantil que porventura aconteçam durante o ano de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

8. Da inclusão de documentos que estão faltando

8.1 Os documentos faltosos que serão relacionados no ato da entrevista com o estudante só serão aceitos em envelope lacrado e devidamente identificado, no período estipulado neste Edital. O envelope deverá ser entregue em mãos para a Equipe de Assistência Estudantil.

8.2 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. Seleção e Classificação:

Ocorrerá por meio de Entrevista Social e Análise Socioeconômica que objetiva o conhecimento apurado da realidade biopsicossocial do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes).

A classificação se dará de acordo com avaliação dos profissionais da equipe de Assistência Estudantil do *campus* Ibatiba, e dependerá do recurso disponível para os programas no exercício de 2020. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, entregue no período estipulado conforme o cronograma deste edital.

10. Da Duração:

A participação dos estudantes nos programas citados neste edital terá duração de um ano, durante o exercício de 2020, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pela Equipe de Assistência Estudantil do *campus* Ibatiba. O pagamento dos benefícios refere-se ao período de fevereiro a dezembro de 2020, levando sempre em consideração a data de matrícula do estudante.

11. Do Resultado Final:

O resultado final será divulgado **até o dia 08 de maio de 2020**, nos murais centrais do *campus* Ibatiba.

12. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

A cada aluno selecionado para os respectivos programas, caberá:

- 12.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- 12.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;
- 12.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;
- 12.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 12.5 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;**
- 12.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;
- 12.7 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil ou o Conselho de Ética do Campus, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

13. Do Cancelamento:

O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- 13.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;
- 13.2 Automaticamente nos casos de abandono, evasão, solicitação de transferência de Instituição, conclusão do curso ou no término do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

13.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

13.4 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo edital destinado aos programas primários da assistência estudantil, mediante nova avaliação.

14. Disposições Finais:

14.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

14.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

14.3 Além de entrevista social e análise socioeconômica poderão ser realizadas visitas domiciliares pela Equipe Multidisciplinar do *campus* para complementação do Estudo Social e para revisão dos benefícios a qualquer tempo;

14.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do estudante/responsável;

14.5 O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

14.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e nas declarações fornecidas pelo aluno/responsável, bem como a apresentação de documentos falso ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, e a devolução do recurso ao erário por meio de guia de recolhimento da união. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

14.7 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2020, não sendo necessariamente iniciado no mês de fevereiro. Após o término dos trabalhos da Equipe de Assistência Estudantil referente ao processo de seleção dos novos estudantes para o ano de 2020, o pagamento será condicionado à disponibilidade de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

14.8 Os valores dos auxílios para o ano letivo de 2020 serão, inicialmente, os mesmos valores praticados no exercício de 2019, podendo ser alterados a qualquer tempo, dependendo do recurso disponível;

14.9 O estudante poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para solicitar a troca de auxílios, caso necessário, nas seguintes situações: auxílio-transporte por auxílio-moradia e vice-versa. A equipe fará uma análise da solicitação para viabilidade da referida troca. Tal solicitação poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que esteja na vigência deste Edital;

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus* Ibatiba.

Ibatiba-ES, 28 de fevereiro de 2020.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

Diretor Geral

Portaria nº 3277 - Dou 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

1 – Documentos pessoais – cópia simples

- 01 foto 3x4 do estudante;
- Documento de Identificação do estudante (RG/CPF/CTPS/Habilitação);
- Documentos de identificação (Certidão de nascimento/RG/CPF/CTPS/Habilitação) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- Certidão de casamento dos pais e do estudante, quando for o caso;
- Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício ou folha espelho do CadÚnico;
- Comprovante de residência da família do estudante atualizado;
- Comprovante de despesas da família (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, plano de saúde, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc...);
- Caso o estudante e/ou algum irmão receba ou não pensão alimentícia, é necessário trazer o comprovante de recebimento/não recebimento de pensão (Anexo VI);
- Caso o estudante venha solicitar auxílio-transporte, deverá trazer o contrato de locação do transporte escolar ou bilhete de passagem rodoviária atualizados;
- Caso o estudante venha solicitar auxílio-moradia, deverá trazer o contrato de locação do imóvel atualizado, com Anexo VII (quando for o caso) e o Anexo VIII devidamente preenchidos;
- Para os estudantes da graduação: trazer a cópia do boletim 2020 (que pode ser retirado no Q-Acadêmico).

2 – Documentos relacionados à renda da família e do estudante – cópia simples

O estudante deverá apresentar a documentação para a sua comprovação de renda (quando for o caso) e também de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço, de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo. Todos os integrantes do grupo familiar acima de 16 anos precisam comprovar a renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Observação: caso o familiar não possuir Carteira de Trabalho, o estudante deverá trazer o Anexo IX para fins de comprovação da ausência do documento.

A) NÃO TRABALHA / DO LAR

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: RG, CPF (Anexo III).

B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando for o caso;
- ✓ Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- ✓ Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo IV**);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

D) AUTÔNOMOS

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas: CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo IV**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor total do benefício creditado pelo INSS e/ou número do benefício.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver.

F) ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS

- ✓ Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa;
- ✓ Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.

G) DESEMPREGADO

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- ✓ Declaração pessoal sobre a situação de desemprego (**Anexo V**);
- ✓ Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

H) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR

- ✓ Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc);
- ✓ Declaração de Rendimentos (**Anexo IV**) quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a renda mensal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

- ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver;
- ✓ Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco).

I) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

J) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando houver;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ IPTU dos imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma/turno _____,
declaro estar ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. **Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;**
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil ou o Conselho de Ética do Campus, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante E do responsável legal (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____, membro da família do
estudante _____

declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente
financeiramente de _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório
e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF:: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas

da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____

proveniente da realização da seguinte atividade: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
membro da família do estudante _____

declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

(informar o nome do responsável)

portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que () NÃO RECEBO () RECEBO

pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meu(s) filho(s), _____

no valor mensal de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE MORADIA PARA MENORES DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Equipe da Política de Assistência Estudantil do campus Ibatiba e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

(pais/responsável legal)

portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado a

Rua/Av _____ nº _____

Bairro: _____, cidade/estado _____.

AUTORIZO a(o) estudante _____,

parentesco: _____, a alojar-se

em _____

(quarto, casa, kitnete, república, dentre outros)

localizado na rua/Av. _____ nº _____,

Bairro: _____, cidade/estado _____.

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de _____ (meses), a contar desta data.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do pai/responsável pelo estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF nº _____ declaro que
resido no endereço _____
_____,
pelo qual pagamos a quantia total de R\$ _____ mensais referente ao aluguel, sendo de minha
responsabilidade o valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda que resido e divido o valor do aluguel com as seguintes pessoas:

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante e dos Pais ou Responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
el: (28) 3543-5500

Edital nº 02/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as
penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho por motivo
de _____
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na
exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG:

CPF:

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG:

CPF: